

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

## LEI Nº 142/2003

**SÚMULA:** Concede Incentivo à Empresa

VALDIR ALVES DA CONCEIÇÃO, para instalar-se no Município e dá outras

providências.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, nos termos do Artigo 2º, Inciso II e Artigo 4º, Inciso II, da Lei Municipal nº 060/98, de 23 de novembro de 1998, à Empresa VALDIR ALVES DA CONCEIÇÃO - CNPJ: 05.618.136/0001-83, para instalar-se no Município, com o ramo de atividade de Indústria de Confecção de Peças do Vestuário, exclusive sob medida.

Artigo 2°: O incentivo acima citado será através de CESSÃO DE USO, mediante Termo de Comodato, por um período de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, de um barração de alvenaria, pré-moldado com a cobertura de fibrocimento, medindo 10,00m x 15,00m, totalizando 150,00m2, de propriedade do município e disponível para utilização, de acordo com o Artigo 4°, inciso II, da Lei Municipal n° 060/98 de 23 de novembro de 1998.

Artigo 4°: Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2003.

PREFEITO MUNICIPAL